



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: [www.peroladoeste.pr.gov.br](http://www.peroladoeste.pr.gov.br) - Email: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

## **DECRETO Nº 81/2020**

**Súmula:** Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste.

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelos seguintes Senhores: ELEMAR LINKE; JULIANO WENDLAND; INDIOMAR GARCIA FORNAZARI; CARLOS FRANCISCO GABIATTI e WILLIAM FERNANDO GINDRI, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.

**Art. 2º.** Para efeito da avaliação do imóvel, deve ser considerado:

- I – a localização;
- II – o padrão de acabamento;
- III – o estado de conservação;
- IV – a dimensão do imóvel;
- V – o fim a que se destina.

**Art. 3º.** A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas nos incisos I a V, do artigo anterior.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 154/2019 de 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – Pr., 17 de agosto de 2.020.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 7.017 – Página 15  
Em 19.08.2020

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 2.078 – Páginas 135, 136  
Em 19.08.2020